



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 336/84 - DE 08 DE MAIO 1.984.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA ESTABELECEMOS CONSÓRCIO COM OS VIZINHOS MUNICÍPIOS DE DOM AQUINO E JUSCIMEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer consórcio com os vizinhos municípios de Dom Aquino e Juscimeira, objetivando prestação de serviços e assistência mútua por ocasião das exposições da Feira Agro - Pecuária e Industrial de Jaciara (FEAPI), a partir deste ano, no período de 21 a 24 de junho.

§ 1º - A feira referida passa a ter a denominação de Feira Agro - Pecuária do Vale do São Lourenço (FAVALE).

§ 2º - São objetivos principais do consorcio, nas Feiras Agro - Pecuárias e Industriais do Vale do São Lourenço, incentivar, implantar, coordenar, planejar e supervisionar medidas que visem promover o aumento da produção e o aprimoramento dos produtos básicos da Região abrangida pelos municípios supra citados.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 08 de maio de 1.984.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

GERALDO VERNIANO
PREFEITO

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, acatando a emenda aditiva ao § 2º, do Artigo 1º, de acordo com a redação do egrégio Parlamento Municipal.

GERALDO VERNIANO
PREFEITO

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a Lei vigente: Data Supra.

MERCEDES SERATA VERNIANO
Secretária de administração.